

ANO 2004

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2004

OBJETO Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

Apresentado em sessão do dia 31/05/2004

Autoria Vereador Celso Teixeira Romero

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em 14 / 06 / 2004 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Decreto Legislativo nº 253/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de junho de 2004.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de junho de 2004.


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2004, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.**

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 09 de Junho de 2004.


José Alcebiades Colózio
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE


Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de Junho de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2004, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

legatiasale.

Sala das Comissões,⁰⁹ de*junho*.....de 2004.

[Signature]
Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Luiz Carlos de Freitas
PRESIDENTE

[Signature]
Wilson Antonio Riguetto
MEMBRO

Sala das Comissões,⁰⁹ de*junho*.....de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2004**, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *legalidade*

.....

Sala das Comissões, *09* de *junho* de 2004.

[Signature]
Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

[Signature]
Walter de Oliveira Cávoli
MEMBRO

Sala das Comissões, *09* de *junho* de 2004.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003: Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Decreto Legislativo em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelos artigos 156 e 157, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, abaixo transcritos, bem como pelos artigos 18, XVII e parágrafo 1º e 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

"ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito, promulgado pelo Presidente da Câmara."

*"ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:
IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens."*

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência, na medida em que trata, justamente de concessão de "homenagem", como se nota do "caput" do art. 1º do Projeto.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, para se conceder o Título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE", conforme supra mencionado, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de junho de 2004.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvati
O A B / S P 112 825



"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 14/06/04

15 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 8137/2004

DATA: 27/05/2004 HORA: 10:14:27

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: LIDIANE APARECIDA DE SOUZA

lei

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2004

Concede título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro Claudinei Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO BEBEDOURENSE" ao Maestro CLAUDINEI ALVES DE OLIVEIRA.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior, será entregue em Sessão Solene em data a ser designada e de acordo com entendimento com ao homenageado.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de maio de 2004.

Celso Teixeira Romero
Celso Teixeira Romero
VEREADOR - PFL



Pdec01-04

Deus seja Louvado

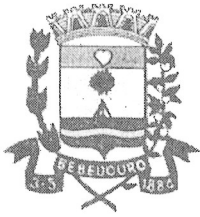


[Faint, illegible text]

[Large block of very faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

Elisabete Sichert Bezerre
VERADORA

Contrario o (s) Vereador (es)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2004, QUE CONCEDE TÍTULO DE Cidadão Bebedourense ao Tenor e Maestro CLAUDINEI ALVES DE OLIVEIRA.

Tem o presente Projeto de Decreto Legislativo, o objetivo de homenagear o Tenor e Maestro Claudinei Alves de Oliveira, nascido em 19 de novembro de 1965, na cidade de Viradouro, onde ainda criança demonstrou interesse pela música, quando resolveu estudar aulas práticas de violão com a Profª Magali e aulas práticas de piano com a Profª Rosa Inocêncio e no Conservatório Dramático Musical Villa Lobos aqui em Bebedouro. Participou do Coral Cônego Emilio e do Coral Leonor Buzzo na Matriz de Viradouro, onde regeu, aos 12 anos, o primeiro Coral de sua carreira.

Em Uberaba/MG iniciou seus estudos de canto no Conservatório Estadual de Música “Renato Frateschi”, dando continuidade em Uberlândia, no Conservatório “Cora Pavan Caparelli” e na universidade Federal de Uberlândia – UFU, onde instruído por mestres renomadas, participou de montagens de óperas de destaque internacional, estudou regência de coral e foi integrante do Coral Universitário.

Importante destacar os estudos que desenvolveu com o renomado maestro Camargo Guarnieri em relação a algumas de suas composições.

No Teatro da cidade de Goiânia cantou uma versão para o português, da ópera Gianni Schicchi.

Em Curitiba cursou Regência de Coral com os maestros: Marcos Julio Sergl, Mara Campos e Eduardo Lakschevitz Assunção e Regência de Orquestra com o maestro Roberto Duarte nas oficinas de Músicas.

Em Ribeirão Preto atuou como regente assistente do maestro Túlio Colaccioppo na montagem da ópera “La Traviata” e foi solista do Concerto de abertura do Projeto Juventude Tem Concerto realizado pela Orquestra Sinfônica da cidade.

É proprietário da Escola de Música Studio Art Musik, que vem se destacando pela qualidade de ensino. E é o autor do Hino do Cooperativismo. Participou de eventos internacionais, dentre os quais na Alemanha em 2000, onde estudou com mestres renomados no mundo e interpretou obras de compositores brasileiros, e na Suíça onde regeu um Coro Masculino e interpretou Canções Brasileiras, aprendendo e difundindo, desta forma, a arte brasileira.



Deus seja Louvado



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Tem desenvolvido um trabalho magnífico em prol da música na nossa região, ministrando cursos de regência coral e técnica vocal, em projetos realizados pelo SESC e Prefeituras.

Em **Bebedouro** dirigiu montagens de óperas, ministrou aulas de musicalização no Colégio Anjo da Guarda, curso de Prática Coral na Escola Estadual Dr. Paraíso Cavalcanti (onde formou um coro de 250 vozes que chegou a se apresentar no Teatro Pedro II em Ribeirão Preto), regeu o Coral "Ópera Studio" e o Coral "Pedro Pelegrino" de 1989 à 1992 e de 1995 à 2001, fundou o Coral Coopercitrus, fundou e rege o Coral da E.E.Dr. Paraíso Cavalcanti e é o idealizador e diretor do Festival nacional de Canto de Bebedouro, que este ano realizará a sua 5ª Edição. Ainda desenvolveu um trabalho de grande importância e relevância ao município, quando atuou na Administração Municipal como o seu Diretor do Departamento Municipal de Cultura.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de maio de 2004.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR - PFL



Deus seja Louvado

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033